



Estado da Paraíba  
MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

**DIÁRIO OFICIAL**

Ano XVII Edição – 211 Lei Municipal nº 111/2005

SERTÃOZINHO – PB, 22 de setembro de 2015

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

LEI Nº 278/2015

*Altera a Lei nº 126/2005, que modifica o art.17 de Lei nº 121/2015 a qual dispõe sobre a criação e implementação do Sistema Municipal de Ensino e Conselho de Educação.*

A PREFEITA CONTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE SERTÃOZINHO, ESTADO DA PARAIBA faz saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 17º da Lei Municipal nº 121/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

**O Art. 17º. O CME será constituído por 09 (nove) membros titulares acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:**

- I- 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
- II- 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
- III- 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
- IV- 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
- V- 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
- VI- 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, sendo 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Sertãozinho, 22 de setembro de 2015.

  
MÁRCIA MOUSINHO ARAÚJO  
Prefeita Constitucional